



# Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

## Poder Executivo

**LEI MUNICIPAL Nº. 91**, de 16 de maio de 1966.

**Que Cria Escola, e dá Outras Providências.**

A Câmara Municipal de Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a criar uma escola no Córrego dos Caxias, neste município.

**Art. 2º.** Fica autorizado o chefe do poder executivo dar o vencimento ao professor a importância de CR\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) mensais, a ser acobertados pela verba própria em dotação no orçamento municipal.

**Art. 3º.** A presente lei entrará em vigor nesta data com efeito retroativo a partir de 1º de fevereiro, revogadas as disposições em contrário.

Itabirinha de Mantena - MG, 16 de maio de 1966.

**EZEQUIEL LIMA**  
Prefeito

**ITABIRINHA**  
*Novo jeito de fazer*